TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2026

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE ALARME SONORO PREDIAL ANTIFURTO, PARA O SETOR DE FARMÁCIA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCLUSIVE PRECONIZADO PELA RESOLUÇÃO SES-MG Nº 7.628/2021.

INTRODUÇÃO

O presente objeto tem como finalidade apresentar as justificativas técnicas para a contratação de empresa (pessoa física ou jurídica) para:

-Instalação completa de alarme sonoro predial antifurto em unidade municipal da Farmácia Pública, situado à Rua Dom Viçoso, nº 170, bairro Cerrado, em São Tiago-MG;

A medida também busca promover melhores condições de trabalho aos profissionais e de acolhimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente nos ambientes destinado ao fornecimento de medicamentos básicos e de alto custo, inclusive o componente especializado de assistência farmacêutica estadual (CEAF).

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e respectiva instalação do alarme naquele local visa assegurar a adequada execução dos serviços, observando-se os padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do estado de Minas Gerais, de acordo com o estabelecido na Resolução SES-MG nº 7.628/2021 (resolução mãe) e demais atualizações posteriores à esta publicação.

JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica pela **dispensa de licitação** (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), especialmente quando o valor for compatível com os limites legais, ou por inexigibilidade (art. 74, inciso II), no caso de profissional da área de instalação de alarmes, ou empresa com "*know-how*" com singularidade técnica.

A atividade envolve serviços técnico na instalação de alarme antifurto predial sonoro, com o devido material incluso, com características singulares que demandam experiência específica. Tal especificidade torna a competição vantajosa ou inviável. Pretendemos com o serviço:

- Resolução SES-MG nº 7.628/2021 (resolução mãe) e demais atualizações posteriores à esta publicação;

-Promover segurança complementar em ambientes de saúde e administrativos na farmácia pública municipal, principalmente para usuários do SUS e profissionais de saúde;

-Promover proteção completa da estrutura predial com este dispositivo de segurança sonoro, dos bens permanentes ali incorporados, medicamentos básicos e especiais;

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A empresa fornecedora dos materiais e da instalação de alarme sonoro, deverá:

-Realizar a medição nos locais determinados pela administração geral da saúde e realizando as instalações dos alarmes, conforme descrição deste edital.

-A instalação deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias após a emissão de requisição e empenho, e nestes documentos constará o local da instalação (endereço e horário de funcionamento), bem como o responsável técnico da unidade.

-A medição para pagamento será realizada por amostragem, equipamento instalado e em pleno uso, onde o fiscal do contrato irá acompanhar o processo de serviços e a aprovação da instalação;

-A empresa deverá fornecer, junto com a **nota fiscal**, o **relatório de serviço (RS)** contendo: logomarca da empresa/pessoa física, a data da execução/instalação, o local (nome da unidade) da instalação, horário de início e fim do trabalho, dos equipamentos eletrônicos instalados, contendo assinaturas do responsável pela instalação deste produto e o servidor público responsável pela unidade, que acompanhou o serviço de instalação. O serviço deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de garantia, sem custos adicionais de manutenção por falha de materiais ou de instalação. A nota fiscal e o relatório de serviço (RS), são imprescindíveis para liquidação da despesa e posterior pagamento. Na nota fiscal, deverá conter a descrição completa dos produtos instalados no local.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO

-Experiência comprovada no mercado na instalação e manutenção de alarmes sonoros (mínimo 2 anos) que pode ser apresentada com notas de redes sociais, notas fiscais de prestação de serviços anteriores ou declarações de contratantes ou apresentação de currículo profissional ou portfólio com atestações de serviços anteriores;

-Declarar disponibilidade de agenda para a realização dos serviços ora mencionados;

-Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (se PJ, MEI, Micro ou Simples) para emissão de nota fiscal para pagamento da prestação de serviços.

DA PROPOSTA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
O fornecedor dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

ALARME SONORO PREDIAL INSTALADO

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO E SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MEDIANA/ MÉDIA	VALOR TOTAL PREVISÃO
1	**Instalação de Alarme Sonoro Predial Completo (inclui mão-de-obra)** Deve conter as seguintes características: -Conter central de alarme; -Conter bateria de 7 amperes e 12 volts; -Conter controle remoto de acionamento ou desligamento; -Conter acesso remoto da central via smartphone (aplicativo) para monitoramento à distância; -Conter sensores de presença sem fio; -Sirene de longo alcance (mínimo 500 metros lineares); -Cabos de conexão ou energia; -Serviço de mão-de-obra de instalação completa com garantia.	**14826**	Equipamento instalado e funcionando	**01**	**R$1.282,43**	**R$1.282,43**
					TOTAL:	**R$1.282,43**

Disponível no Painel **AMM.LICITA**. *Acesso a partir de 19/10/2026 em* https://app2.ammlicita.org.br/banco-precos/minhas-listas/6ad6424f7ca3b9b809276a17 *análise de preços plataforma da* **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**.

DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á em até **30 (trinta) dias após a liquidação da despesa pelo fiscal do contrato**, com posterior depósito bancário em nome do beneficiado ou empresa contratada.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, PCA - 2026, conforme consta das informações no site: https://www.saotiago.mg.gov.br/pagina/14791/PLANO%20ANUAL%20DE%20CONTRATA%C3%87%C3%95ES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (PREFEITURA/SAÚDE)

-Fornecer acesso livre ao local da instalação do alarme sonoro;
-Informar claramente o endereço da instalação, do horário de funcionamento da unidade e o responsável pelo local;
-Realizar o pagamento nas condições acordadas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

A contratada deverá atender as disposições constantes deste TR 005/2026, e atender as demais disposições constantes nos normativos: Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, artigo 6º e na Resolução CSJT nº 310, de 24 de

setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

-O contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações);
-Prazo de vigência: conforme duração dos serviços;
-Foro: Foro da Comarca de São Tiago/MG;
-A execução dos serviços será acompanhada e avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde responsável pela contratação destes serviços.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Após a finalização dos serviços e da emissão da nota fiscal de prestação de serviço, juntada o Relatório de Serviço (RS) a nota fiscal, e se de acordo com as normas do contrato, passa-se para a liquidação da despesa, ocorrendo em no máximo 10 (dez) dias úteis, após cumpridas as etapas de recebimento do serviço e conferência do produto instalado.

Do recebimento

O recebimento definitivo dos serviços será realizado no setor de farmácia municipal, procurar o fiscal do contrato.

Da Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. Prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) o prazo de validade;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
A Administração deverá realizar consulta ao \sítios eletrônicos para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado após finalização da liquidação, mediante aprovação dos serviços recebidos pelo fiscal do contrato.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A contratação será feita por meio da realização de dispensa eletrônica, tendo como vencedor do certame a empresa que apresentar a melhor proposta com menor valor pelo serviço prestado (metro quadrado instalado).

Regime de execução

O regime de execução do contrato será pelo cumprimento da Resolução SES-MG 7.628/2021 e demais atividades definidas no escopo deste documento.

PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4006/2025: "O MOMENTO DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OCORRERÁ JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL" na plataforma AMM LICITA https://ammlicita.org.br/

PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

- Comprovante de registro comercial e cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Deverá ser anexada documento de identidade ou documento legal equivalente do sócio, ou dirigente da Empresa licitante;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado Sede da licitante, devendo ser datada dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, demonstrando o enquadramento de microempresa/empresa de pequeno porte segundo o artigo 8º da Instrução Normativa Nº.103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, por intermédio dos seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd'do parágrafo único do Art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991;
- Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

- Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, se for estabelecida fora do Município, observando ao disposto na Lei Federal 13.726 de 8 de outubro de 2018;
- Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF),** expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Documento comprobatório de Regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – **(CNDT)**, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, por intermédio do seguinte documento:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em situação de validade.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e serviços comuns, contratação de serviços e obras, é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme dispõe o art. 14, I, da IN 58/2022, Vejamos:

> ***Exceções à elaboração do ETP***
> *Art. 14. A elaboração do ETP:*
> *I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
> *II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.*

As justificativas da compra emergencial do produto relacionado neste documento já foram demonstradas nas justificativas. Portanto, está claramente demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, justificando a dispensa do ETP.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo orçado total desta contratação **não poderá ultrapassar os R$1.282,43 (mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e três Centavos) objeto conforme escopo continho no início neste documento.**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde
Dotação orçamentária:

02.006.001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 00339
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
0077 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
1.334 - ESTRUTURAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Esta administração está apta, técnica e financeiramente, para a execução deste Termo de Referência.

16- PARECER CONTROLADOR INTERNO

São Tiago, ____ de _____ de _____.

☐ Aprovo o presente instrumento
☐ Reprovo o presente instrumento.

Assinatura/Carimbo do Controlador Interno

São Tiago, 12 de novembro de 2026.

JULIANE ROSALIA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do Contrato
Matrícula: 01384

DÉBORA ALÉXIA SANTIAGO MARTINS
RT Farmacêutico
Fiscal do Contrato
Matrícula: 01452

PABLO JACKSON DA MATA RIBEIRO
Gestor da Saúde
Fiscal Administrativo
Matrícula: 00197